

ÁREA TEMÁTICA: Administração Pública, Governo e Terceiro Setor

INOVAÇÃO EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS: TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

Resumo

Este artigo investiga as inovações implementadas nos processos de compras públicas do Estado do Rio Grande do Norte (RN), com ênfase no uso de tecnologias digitais voltadas à eficiência administrativa, transparência e governança. A pesquisa adota abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental de normativos, sistemas eletrônicos de compras e relatórios de órgãos de controle estaduais. São examinadas práticas como a digitalização de licitações, a adoção de pregão eletrônico, o uso do Sistema de Registro de Preços e a incorporação de mecanismos tecnológicos de controle, como análise de dados e inteligência artificial. Os resultados evidenciam avanços significativos, como maior rastreabilidade dos processos, ampliação da competitividade entre fornecedores e fortalecimento da fiscalização. Contudo, a consolidação desses ganhos depende de investimentos contínuos em infraestrutura digital, capacitação dos servidores e aprimoramento da governança interinstitucional. O estudo contribui para a compreensão das condições e desafios da inovação tecnológica em compras públicas no contexto estadual, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento de políticas e práticas de aquisição.

Palavras-chave: compras públicas, inovação, transparência, eficiência, Rio Grande do Norte.

1. Introdução

As compras públicas representam uma parcela significativa dos gastos governamentais, correspondendo a recursos estratégicos para a implementação de políticas públicas e para o atendimento às demandas da sociedade. Esses processos envolvem múltiplos atores, gestores, fornecedores, órgãos de controle e sociedade civil, o que os torna complexos e sensíveis em termos de eficiência, governança e transparência. Quando mal planejadas ou executadas, as aquisições públicas podem gerar desperdício de recursos, riscos de corrupção e desigualdade no acesso a

contratos, afetando diretamente a confiança da população nas instituições (Pollitt; Bouckaert, 2011; Osborne & Brown, 2013).

A modernização desses processos, por meio da digitalização, centralização logística, planejamento estratégico e adoção de novas modalidades contratuais, tem se mostrado uma estratégia eficaz para reduzir custos, aumentar a competitividade entre fornecedores, ampliar a rastreabilidade das operações e fortalecer o controle social sobre a gestão pública. Estudos nacionais e internacionais apontam que a inovação em compras públicas não se limita à tecnologia; envolve também mudanças institucionais, capacitação de servidores e ajustes culturais organizacionais, permitindo maior eficiência e accountability (Santos, 2019; Elgar, 2022).

No Brasil, a promulgação da Lei nº 14.133/2021 representou um marco na regulação das licitações e contratos administrativos, ao estabelecer instrumentos que favorecem a inovação, o planejamento e a transparência em aquisições públicas, além de estimular o uso de soluções digitais integradas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No âmbito subnacional, o Estado do Rio Grande do Norte tem buscado alinhar suas práticas a esse novo marco legal, implementando iniciativas como o portal estadual de compras, esforços de centralização parcial de aquisições e elaboração de diagnósticos sobre boas práticas de gestão pública (COMPRAS.RN, 2024; INPUBLICA, 2023). Essas ações refletem o compromisso do estado em aumentar a eficiência das aquisições, otimizar recursos financeiros e melhorar o acesso à informação sobre contratos e processos licitatórios.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa que orienta este estudo é: como as inovações em compras públicas estão sendo implementadas no Rio Grande do Norte e quais são seus efeitos sobre eficiência, transparência e controle social? Para responder a essa questão, o artigo busca analisar os instrumentos e práticas adotados no estado, identificar resultados observáveis em termos de governança e eficiência e discutir desafios e limitações, considerando a legislação vigente, a infraestrutura tecnológica e a capacitação institucional disponível.

O objetivo principal do estudo é compreender a implementação das inovações em compras públicas no RN, enquanto os objetivos específicos incluem: i) analisar os instrumentos formais e tecnológicos utilizados; ii) identificar os impactos sobre a eficiência e a transparência; iii) avaliar os desafios e limitações enfrentados pelo estado; e iv) destacar boas práticas que possam servir de referência para outras unidades federativas.

2. Fundamentação Teórica

2.1 Inovação no setor público e reformas de gestão

O debate sobre inovação no setor público intensificou-se a partir das reformas administrativas das últimas décadas. Segundo Bresser-Pereira (1996), a transição da administração pública burocrática para a gerencial buscou superar a rigidez das normas weberianas mediante a adoção de práticas voltadas à eficiência, à qualidade do gasto e à orientação para resultados. Esse movimento alinhava-se às premissas da Nova Gestão Pública (New Public Management – NPM), que defende a incorporação de instrumentos de gestão inspirados no setor privado (Hood, 1991).

Contudo, autores como Pollitt e Bouckaert (2011) argumentam que a NPM não esgota o debate sobre inovação, pois mudanças na gestão pública também devem ser analisadas sob a ótica da governança e da accountability. Assim, inovação no setor público não se limita à adoção de técnicas gerenciais, mas envolve a criação de novos arranjos institucionais, redes interorganizacionais e práticas colaborativas.

Na mesma linha, Osborne e Brown (2013) defendem que a inovação deve ser entendida como um processo contínuo e multidimensional, englobando desde mudanças incrementais — como ajustes em rotinas administrativas — até transformações radicais, como a adoção de plataformas digitais que alteram substancialmente a relação entre Estado e sociedade.

Portanto, compreender a inovação em compras públicas requer considerar tanto o contexto histórico de reformas administrativas quanto as demandas contemporâneas de eficiência, legitimidade democrática e capacidade institucional de implementar mudanças de forma sustentável.

2.2 Compras públicas, transparência e tecnologia

As compras públicas constituem uma das áreas mais sensíveis da administração estatal, pois envolvem a gestão de recursos financeiros em grande escala e impactam diretamente a prestação de serviços ao cidadão. Nesse sentido, transparência e eficiência tornam-se princípios fundamentais. Como destaca Matias-Pereira (2010), a transparência é essencial para reduzir assimetrias de informação e fortalecer o controle social, garantindo legitimidade às ações governamentais.

A transformação digital ampliou significativamente as possibilidades de modernização nesse campo. Sistemas eletrônicos de compras e portais de transparência permitem maior rastreabilidade das etapas licitatórias, ampliam a publicidade dos atos administrativos e favorecem a competitividade entre

fornecedores (Arrowsmith, 2010). No Brasil, o pregão eletrônico consolidou-se como marco da inovação, ao reduzir custos, aumentar a concorrência e permitir maior participação de fornecedores em diferentes localidades (Oliveira; Lima, 2018).

Autores como Janssen e Estevez (2013) ressaltam que as tecnologias digitais não apenas aceleram fluxos administrativos, mas também geram dados estratégicos que subsidiam decisões baseadas em evidências. Nesse contexto, a análise de big data e a aplicação de algoritmos de inteligência artificial em compras públicas possibilitam identificar padrões de preços, detectar riscos de concentração de mercado e apoiar órgãos de controle na prevenção de irregularidades.

Mais recentemente, têm emergido debates sobre o uso de blockchain em processos licitatórios, com potencial para assegurar maior rastreabilidade e confiabilidade nos registros de contratos, reduzindo oportunidades de fraude (Christidis; Devetsikiotis, 2016). Da mesma forma, iniciativas de compras sustentáveis, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ampliam o papel estratégico da contratação pública para além da eficiência, vinculando-a a políticas ambientais e sociais (UN, 2020).

Assim, a inovação tecnológica aplicada às compras públicas constitui não apenas um instrumento de eficiência administrativa, mas também de democratização da informação e fortalecimento da accountability.

2.3 Centralização, consórcios e compras compartilhadas

Uma das estratégias relevantes de inovação em compras públicas refere-se à centralização e à formação de consórcios para aquisição de bens e serviços. Conforme Mariano e Rocha (2020), a centralização pode gerar economias de escala, padronizar processos e reduzir redundâncias administrativas, além de ampliar o poder de negociação do Estado frente aos fornecedores.

No entanto, Cavalcante e Camões (2017) alertam que tais iniciativas exigem arranjos de governança robustos, capazes de assegurar adesão voluntária dos órgãos, divisão de responsabilidades e mecanismos de monitoramento. Sem isso, há o risco de que a centralização se torne apenas uma instância burocrática adicional, sem ganhos efetivos de eficiência.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui prática frequentemente associada a esses esforços, ao possibilitar que diversos órgãos adiram a uma mesma ata, otimizando aquisições de bens padronizados e recorrentes (Pacheco, 2019). A estratégia favorece o planejamento, amplia a

competitividade e aumenta a flexibilidade no atendimento às demandas públicas.

No Brasil, experiências de consórcios públicos em nível estadual e municipal demonstram que a inovação em compras pode ultrapassar fronteiras institucionais, criando arranjos cooperativos que otimizam recursos e potencializam políticas públicas. Para estados com restrições orçamentárias, como o Rio Grande do Norte, a centralização parcial e os consórcios representam alternativas viáveis para racionalizar o gasto público e ampliar a efetividade da gestão.

3. Metodologia

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa e exploratória, voltada à compreensão dos processos de inovação nas compras públicas no Estado do Rio Grande do Norte. A escolha por essa abordagem justifica-se pela necessidade de analisar fenômenos ainda em fase de consolidação no contexto brasileiro, os quais demandam interpretação e contextualização mais do que mensuração numérica (GIL, 2017). Para tanto, a investigação baseou-se em análise documental e revisão bibliográfica. A análise documental contemplou a consulta à Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como materiais de implementação elaborados por órgãos de controle e consultorias especializadas, permitindo compreender o marco regulatório que fundamenta as transformações nos processos de aquisição de bens e serviços. Foram também examinados os portais oficiais do Estado do RN, como o Portal de Compras (compras.rn.gov.br) e a plataforma Serviços e Informações do Brasil, a fim de verificar como os instrumentos tecnológicos vêm sendo utilizados para ampliar a eficiência, a publicidade e a transparência das compras públicas. Complementarmente, incorporaram-se relatórios de gestão e estudos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do RN (TCE/RN), considerando que os órgãos de controle exercem papel central no acompanhamento e avaliação da regularidade dos processos licitatórios, fornecendo subsídios para compreender tanto o desenho institucional quanto os desafios de implementação, fiscalização e auditoria. A revisão bibliográfica, por sua vez, incluiu artigos acadêmicos, livros e publicações em periódicos especializados, nacionais e internacionais, que discutem a temática da inovação em compras públicas, centralização de aquisições, uso de tecnologia em processos licitatórios e práticas de governança. A análise dos dados foi conduzida de maneira interpretativa e comparativa, buscando identificar padrões, avanços e limitações nas práticas de aquisição do Estado do RN. Dessa forma, a metodologia adotada possibilitou descrever os

instrumentos em vigor e discutir suas potencialidades e limites no que se refere à eficiência administrativa e ao fortalecimento da transparência pública.

4. Contexto e evidências no Rio Grande do Norte

O Estado do Rio Grande do Norte vem gradualmente incorporando práticas inovadoras em suas compras públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas exigências de maior transparência e eficiência na administração pública. A seguir, são apresentados os principais instrumentos, iniciativas e mecanismos de controle que compõem esse cenário, acompanhados de análise crítica sobre impactos, limites e sinais de inovação.

4.1 Estruturas e instrumentos formais

O Governo do Estado do RN mantém um Portal de Compras institucional que concentra informações sobre licitações, sessões virtuais, legislação correlata e avisos, constituindo-se como o núcleo central da execução eletrônica das licitações estaduais (COMPRAS.RN, 2024). A Secretaria de Administração (SEAD/SEARH) disponibiliza serviços relacionados a pregões e registros de preços, garantindo maior coordenação das aquisições (SEARH, 2024). A obrigatoriedade de utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pela nova lei de licitações, impacta o desenho local ao demandar integração de bases de dados e padronização na divulgação de editais e contratos (PNCP, 2023).

A consolidação dessas estruturas tem promovido ganhos significativos em transparência e rastreabilidade, facilitando o acesso público a informações sobre editais e contratos e reduzindo assimetrias de informação entre fornecedores e gestores públicos (COMPRAS.RN, 2024). Além disso, o uso de pregões eletrônicos e registro de preços ampliou a competição, favorecendo a redução de preços e fortalecendo o caráter estratégico das aquisições (TCE RN, 2023).

4.2 Iniciativas de centralização e planejamento

O Estado do RN avançou na implementação de estratégias de centralização parcial de compras, com destaque para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC). Esse instrumento permite alinhar aquisições às necessidades reais dos órgãos estaduais, favorecendo economia de escala e redução de redundâncias administrativas (INPUBLICA, 2023). A centralização, embora potencialmente eficaz, enfrenta desafios relacionados à governança interinstitucional, incluindo regras de adesão, definição de responsabilidades e coordenação entre órgãos (PEREIRA; FERREIRA, 2022).

Além disso, o planejamento sistemático viabiliza boas práticas de inovação, como o uso estratégico do registro de preços para compras recorrentes e a constituição de compras compartilhadas e consórcios interinstitucionais, ampliando eficiência e racionalização de recursos (SERVIÇOS.SEARCH, 2024; INPUBLICA, 2023).

4.3 Controle e tecnologia para fiscalização

A modernização das compras públicas também se expressa em práticas de controle apoiadas por ferramentas tecnológicas, incluindo técnicas de análise de dados e inteligência artificial utilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) para identificar irregularidades em contratos e licitações (TCE RN, 2023). Esses mecanismos reforçam a accountability, ao mesmo tempo em que aumentam a eficiência da fiscalização, permitindo intervenções mais rápidas e direcionadas (SANTISO, 2019).

No entanto, o uso de tecnologias implica desafios e riscos, como a dependência de infraestrutura digital, a necessidade de políticas robustas de segurança da informação e a transparência nos critérios utilizados por algoritmos preditivos (IPEA, 2021). Além disso, a inovação depende da capacitação técnica dos servidores, que precisam dominar planejamento, elaboração de termos de referência e uso de sistemas eletrônicos para que os benefícios de transparência, eficiência e controle sejam plenamente alcançados (ELGARONLINE, 2022; MOORE; HARTLEY, 2008).

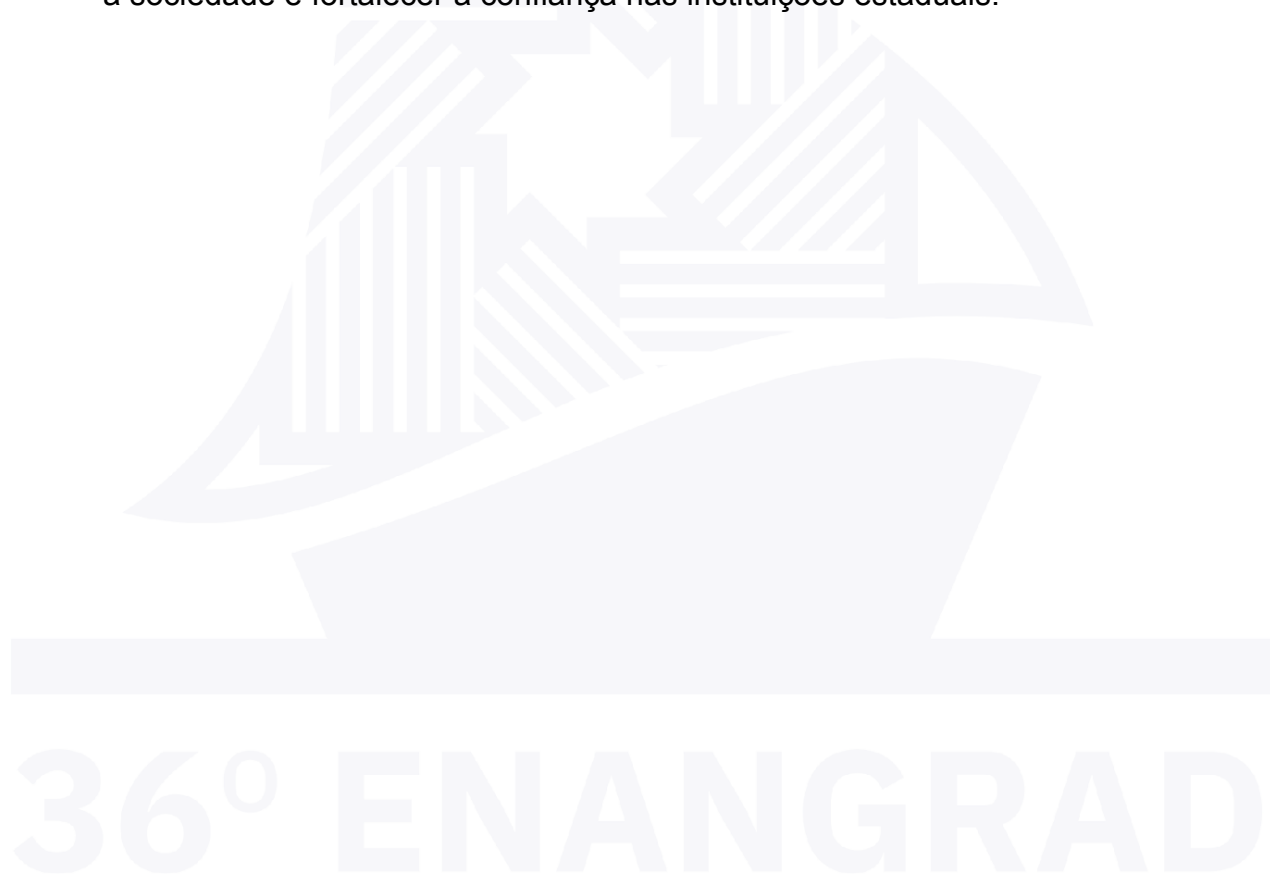
Em síntese, o Rio Grande do Norte apresenta evidências concretas de inovação em suas compras públicas: maior transparência, aumento da competição, planejamento estratégico e uso de tecnologia para fiscalização. Ao mesmo tempo, há desafios institucionais e tecnológicos que demandam atenção contínua para consolidar os ganhos e ampliar a efetividade das práticas implementadas.

5. Considerações finais

O Rio Grande do Norte apresenta um arcabouço institucional e práticas técnicas que indicam avanços importantes na modernização e inovação das compras públicas. Entre esses avanços destacam-se a implantação e consolidação do portal eletrônico de compras, esforços de centralização parcial de aquisições, adoção de pregões eletrônicos e registros de preços e a utilização crescente de instrumentos de controle e auditoria baseados em tecnologia. Esses elementos têm potencial para aumentar a eficiência administrativa, a transparência e a rastreabilidade dos processos, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e orientada por resultados.

No entanto, a consolidação plena desses ganhos depende de investimentos contínuos em capacitação técnica dos servidores, fortalecimento da governança interinstitucional e aprimoramento das ferramentas analíticas, garantindo critérios claros e transparentes na análise de dados e na fiscalização das contratações. A transformação das compras públicas em um vetor de eficiência e accountability no RN requer, portanto, uma agenda integrada que combine tecnologia, planejamento estratégico e governança responsável, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas identificadas na literatura sobre inovação no setor público (Serviços e Informações do Brasil; Pollitt & Bouckaert, 2011; Osborne & Brown, 2013).

Em síntese, embora os resultados observados demonstrem avanços significativos, o aprimoramento contínuo das práticas de compras públicas no Rio Grande do Norte será decisivo para consolidar uma gestão mais eficiente, transparente e inovadora, capaz de gerar benefícios concretos para a sociedade e fortalecer a confiança nas instituições estaduais.



Referências

ARROWSMITH, S. Public procurement: an appraisal of the UNCITRAL Model Law as a global standard. *International and Comparative Law Quarterly*, v. 53, n. 1, p. 17-46, 2010.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Da administração pública burocrática à gerencial. *Revista do Serviço Público*, v. 47, n. 1, p. 7-39, 1996. Disponível em: <https://www.bresserpereira.org.br/papers/1996/95.AdmPublicaBurocraticaAGerencial.pdf>.

CAVALCANTE, P.; CAMÕES, M. Governança no setor público: estratégias para a gestão pública. Brasília: Ipea, 2017.

CHRISTIDIS, K.; DEVETSIKIOTIS, M. Blockchains and smart contracts for the Internet of Things. *IEEE Access*, v. 4, p. 2292-2303, 2016.

COMPRAS.RN. Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte. 2024. Disponível em: <https://compras.rn.gov.br>.

ELGAR, E. Handbook of Innovation in Public Services. Cheltenham: Edward Elgar, 2022.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HOOD, C. A public management for all seasons? *Public Administration*, v. 69, n. 1, p. 3-19, 1991. Disponível em: <https://eclass.uoa.gr/modules/document/file.php/PSPA108/4NMP%20all%20seasons%20fulltext.pdf>.

INPUBLICA. A centralização de compras públicas no Estado do Rio Grande do Norte. 2023. Disponível em: <https://www.inpublica.rn.gov.br>.

IPEA. Compras públicas para inovação: estudos e relatórios. Brasília: Ipea, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br>.

JANSSEN, M.; ESTEVEZ, E. Lean government and platform-based governance—Doing more with less. *Government Information Quarterly*, v. 30, p. S1-S8, 2013.

LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

MARIANO, S.; ROCHA, A. Compras públicas compartilhadas: experiências e desafios no Brasil. *Revista de Administração Pública*, v. 54, n. 4, p. 789-812, 2020.

MATIAS-PEREIRA, J. *Manual de gestão pública contemporânea*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MOORE, M.; HARTLEY, J. Innovations in governance. *Public Management Review*, v. 10, n. 1, p. 3-20, 2008.

OLIVEIRA, G.; LIMA, R. Pregão eletrônico: avanços e limitações na administração pública brasileira. *Revista do Serviço Público*, v. 69, n. 2, p. 243-260, 2018.

OSBORNE, S. P.; BROWN, L. (org.). *Handbook of innovation in public services*. Cheltenham: Edward Elgar, 2013.

PACHECO, R. O sistema de registro de preços no Brasil: potencialidades e limitações. *Revista do Serviço Público*, v. 70, n. 2, p. 55-74, 2019.

PEREIRA, T.; FERREIRA, M. Planejamento e gestão de compras públicas: desafios e perspectivas. *Revista de Administração Contemporânea*, v. 26, n. 5, p. 899-918, 2022.

PNCP. Portal Nacional de Contratações Públicas. 2023. Disponível em: <https://pncp.gov.br>.

POLLITT, C.; BOUCKAERT, G. *Public management reform: a comparative analysis*. Oxford: Oxford University Press, 2011.

SANTISO, C. Digital technologies and public financial management. *Inter-American Development Bank*, 2019.

SANTOS, E. Compras públicas e inovação: perspectivas para o Brasil. *Revista de Políticas Públicas*, v. 23, n. 2, p. 155-176, 2019.

SEARH. Serviços de Licitação e Registro de Preços. 2024. Disponível em: <https://servicos.searh.rn.gov.br>.

SERVIÇOS E INFORMAÇÕES DO BRASIL. Portal Compras e Nova Lei de Licitações. Brasília: Governo Federal, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/compras>.

TCE/RN. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Relatórios e publicações. 2023. Disponível em: <https://www.tce.rn.gov.br>.

UNITED NATIONS (UN). Sustainable Development Goals Report 2020. New York: UN, 2020.